



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de suprimentos de impressora para uso da Conab - Sede e Unidades Armazenadoras da Superintendência Regional de Rondônia - Sureg/RO, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	433688	Toner de alta capacidade para impressora OKIDATA, modelos B431dn+ e MB491+, capacidade mínima de impressão 12.000 páginas, Ref. 44917617BR.	Unidade	18	148,50	2.673,00
2	421428	Cilindro de imagem para impressora Okidata, modelos B431dn+ e MB491+ . Capacidade mínima de impressão 30.000 páginas. Ref. 44574301BR.	Unidade	7	324,84	2.273,88
3	375938	Cartucho de toner para impressora HP Laser Jet P4015n, original do fabricante ou similar.	Unidade	6	312,83	1.876,98
4	388617	Cartucho de toner para impressora HP Laser Jet P2055dn, original do fabricante ou similar.	Unidade	6	75,00	450,00
VALOR TOTAL DOS ITENS (R\$)						7.273,86

1.2. O custo total estimado para aquisição dos produtos objetos deste Termo de Referência é de **R\$ 7.273,86 (sete mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)**. O critério utilizado para a formação da estimativa foi a **MÉDIA** dos preços praticados no mercado, obtida por meio da pesquisa realizada no Painel de Preços do Governo Federal.

1.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO** por item ofertado.

1.4. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano de 2023, conforme segue: Natureza da Despesa - ND: 33.90.30, Programa de Trabalho Resumido - PTRES: 169113, Fonte: 0150022135.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessária para repor o estoque de suprimentos de impressora da Superintendência Regional de Rondônia, a fim de permitir o pleno funcionamento e realização das atividades que ainda necessitam de documentos impressos.

2.2. A aquisição de bens em apreço será contratada por meio de dispensa de licitação, com fundamento legal no artigo 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, o qual encontra-se disponível em https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000_sistema_institucional/10.901_regulamento_de_licitacoes_e_contratos.pdf.

2.3. Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação é de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido em lei.

3. DO OBJETIVO

3.1. Garantir o pleno funcionamento das impressoras e a realização de impressões através da disponibilidade dos produtos necessários no estoque da Sureg/RO, visando garantir a continuidade dos serviços públicos oferecidos pela Conab, no tocante à impressão e a reprodução de documentos.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da ordem de compra será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 497 e 498, ambos do RLC.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA PARTICIPAÇÃO**5.1.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação:**

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; nos termos da Lei nº 8.666/1993
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos de dispensa na condição de proponente;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses.
- p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

5.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**5.2.1. A proponente deverá enviar a sua proposta, conforme Anexo II deste TR, à Conab por meio do endereçamento de e-mail ro.seade@conab.gov.br, contendo os seguintes elementos:**

- a) Preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, conforme apresentado neste Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, que não deverá ser inferior a **12 (doze) meses** contados da data de entrega do produto, ou de garantia do produto, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e) Prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

e.1) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

- f) Informação expressa de que nos preços cotados **estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR**, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, incluindo frete, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

g) Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.2.2. A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.

5.2.3. A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.5. Após a análise da proposta do fornecedor melhor colocado, a Conab solicitará a documentação de habilitação para avaliação e julgamento.

5.3. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.3.1. Para a habilitação, a proponente deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

5.3.1.1. A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 5.3.2 e 5.3.3, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

5.3.2. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência

5.3.3. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei; e

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

5.3.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a

pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.3.2.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência, sendo facultado à Conab convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato.

5.3.4. **Relativos à Qualificação Econômico-financeira:**

a) Em virtude da ausência de complexidade do objeto da contratação pretendida e do pequeno valor envolvido, e ainda com base no Parecer nº 2/2016/CPLCA/CGU/AGU, não será exigida a certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial/concordata.

b) Por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

5.3.5. **Relativos à Qualificação Técnica**

5.3.5.1. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica por meio de **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a entrega de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3.5.2. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

5.3.5.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.3.5.4. O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados encaminhados à CONAB, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, quando for solicitada.

5.3.5.5. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a CONAB possa se valer para manter contato com a empresa declarante.

5.3.5.6. A CONAB se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.3.6. **Declarações a serem prestadas:**

a) declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratação com a Conab;

b) declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando atender aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei;

c) declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

d) declarações do futuro contratado de elaboração de proposta independente, de cota aprendizagem, de não utilização de trabalho degradante ou forçado e de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social; e ainda

5.3.7. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela dispensa de licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.3.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.6.1.1 Constatada a existência de sanção, o responsável pela dispensa de licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3.8. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.8.1. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela dispensa de licitação.

5.3.9. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.3.9.1. O responsável pela dispensa de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

5.3.9.2. É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de dispensa de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

5.3.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de dispensa de licitação.

5.3.11. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela dispensa de licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

5.3.12. Será considerado vencedor desta dispensa de licitação o proponente que oferecer o **MENOR PREÇO** e que atender as exigências deste termo de referência, referentes à proposta de preços e à habilitação.

6. DA DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

6.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS BENS

6.1.1. Os bens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues **integralmente**, devidamente embalados e lacrados, na sede da Superintendência Regional de Rondônia, localizada na Avenida Farquar, nº 3305 - Panair - Porto Velho/RO - CEP: 76.801-429, no horário de 8h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min

6.1.2. **O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura da **ordem de compra**.

6.1.3. O prazo de entrega dos bens admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.

6.1.4. Os produtos deverão ter um período de validade de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo pela Contratante.

6.1.5. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de **20 (dez) dias**, após ser comunicado da necessidade de substituição.

6.1.6. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.1.7. Todos os bens/materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, nas quais deverão:

- I - possuir lacre de segurança, sem indício de violação;
- II - apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações;
- III - apresentar rótulo padrão que deverá conter os dados referentes a sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outras características;

6.1.8. Para atingir o objetivo da contratação, os cartuchos e cilindros devem ser específicos para as marcas e modelos de equipamentos especificados na descrição do objeto, de acordo com as quantidades estimadas para reposição de estoque.

6.1.9. Além disso, para um melhor aproveitamento das máquinas, todos os suprimentos das impressoras devem ser originais de fábrica ou similares, de boa qualidade, entendendo-se como tal aqueles fabricados pela primeira vez, portanto, não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante, bem como, estarem acompanhados de sua documentação técnica e em embalagens originais, lacradas e não violadas.

6.1.10. No caso de fornecimento de cartuchos e cilindros originais de fábrica ou similares, de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, a(s) proponente(s) vencedora(s) de cada item deverá(o) apresentar, juntamente aos documentos de habilitação, Laudo Técnico de Qualidade expedido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos itens quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de Laudo autorizada pelo Tribunal de Contas da União nas seguintes deliberações: Decisões nºs 130/2002, 516/2002, 1.476/2002, 1.622/2002, 1.196/2002 e Acórdão nº 1.446/2004, todas do Plenário. O referido Laudo deverá conter, no mínimo:

6.1.11. Marca e modelo do cartucho em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios.

6.1.12. Ateste de exame visual quanto a vazamento.

6.1.13. Número de páginas impressas de forma legível, com cobertura mínima de 5% para cor preta e de 15% para colorido.

6.1.14. Volume de tinta utilizada para esgotar o cartucho para fins de comparação com o volume registrado na embalagem.

6.1.15. Avaliação da qualidade da impressão utilizando métodos de visão computacional.

6.1.16. O Laudo deverá ser conclusivo quanto a qualidade para cada item fornecido e possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data da realização da Cotação, se outro prazo menor não tiver sido estipulado no Laudo.

6.1.17. Os itens deverão ter garantia contra defeito de fabricação por no mínimo 12 (doze) meses.

6.2. DO RECEBIMENTO DOS BENS

6.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, por meio de recibo/assinatura no ato da entrega, por qualquer empregado lotado no Setor Gestor, conforme art. 526, II, §3º do RLC, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2. Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

6.2.2.1. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, aceitação mediante termo circunstanciado.

6.2.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.

6.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.

6.2.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

6.2.6. Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.

6.2.7. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1. As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio de **ordem de compra** a ser celebrada entre a CONAB e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.

7.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contado da convocação, celebrar a **ordem de compra**, cujo prazo poderá exceder o estipulado por motivo devidamente justificado.

7.3. Antes da assinatura da **ordem de compra** será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste TR, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.

7.4. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida garantia contratual.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos bens entregues aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela entrega dos bens e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

9.2. Para o cumprimento do contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

9.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento do objeto da contratação;

9.2.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

9.4. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.5. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo o termo de referência e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

9.7. A atuação do preposto deverá observar as disposições dos art. 541 e 542 do RLC.

9.8. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

9.9. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a entrega dos bens.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

10.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a.1) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONAB – SUREG/RO;
- i) Responsabilizar-se por todos os custos de entrega e retirada dos bens, em caso de não aceitos pela fiscalização e recebedores dos produtos;
- j) Assumir toda e qualquer responsabilidade pela integridade e perfeito funcionamento do objeto fornecido;
- k) Proceder à entrega de materiais novos, de primeiro uso e acondicionados, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após o recebimento definitivo do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.1.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.2. Antes do pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de **5 (cinco) dias úteis** ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

12.2.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.2.3. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.2.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

12.3. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

12.3.1. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.4. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

12.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da Dispensa de Licitação.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- c) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- d) multa compensatória;
- e) multa moratória;

16.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

16.3. O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

16.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16.7. Da sanção de advertência:

16.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

16.8. Da sanção de multa:

16.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado para a contratação em questão;

b) em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado para a contratação em questão;

c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor da contratação em questão;

d) multa moratória de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso não justificado, ou com justificativa indeferida, a ser calculada sobre o valor total do item não fornecido, até o limite de 10% (dez por cento).

e) Esgotado o limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

f) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;

g) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

h) multa rescisória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

i) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

j) A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

16.9. Da sanção de suspensão:

16.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

16.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, **por até 02 (dois) anos**, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

16.9.3. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção **de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab**.

16.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da seleção.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

17.2. A rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Conab;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

- 17.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 17.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.
- 17.2.4. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:
- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
 - b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
 - c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab
- 17.2.5. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União..
- 17.2.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

18. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 18.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
 - b) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.
 - c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
 - d) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

19. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.
- 19.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

20. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

- 20.1. A presente contratação é composta por aquisição de pronta entrega, os quais não apresentam nenhum tipo de riscos nas fases de planejamento, seleção e gestão do contrato, ficando assim dispensada a apresentação de matriz de riscos para este Termo de referência, de acordo com o art. 36 do RLC.

21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. A ordem de compra decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 21.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

22. DAS VEDAÇÕES

- 22.1. É vedado à CONTRATADA:
- a) caucionar ou utilizar a ordem de compra decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;
 - b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

- c) empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e
- d) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

23. DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

23.1. Consideram-se integrantes da ordem de compra o Termo de Referência da Dispensa de Licitação e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

23.2. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto da ordem de compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

24. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

25. DO FORO

25.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Porto Velho/RO, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do Contrato decorrente deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Modelo de apresentação de Proposta; e
- b) Anexo II – Modelo de Ordem de Compra.

Elaborado Por:

Alexander Fleming Pedro Costa
SEADE/RO
Assistente de Tecnologia da Informação

Quimberly Rodrigues de Oliveira
SEADE/RO
Assistente Administrativo

De acordo:

Glaucinéia Pedrassani Galisa
SEADE/RO
Encarregada

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor.

Carlos Eduardo Dias
Gerência de Finanças e Administração
Gerente

Anexo I - Modelo de apresentação de Proposta

1. DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF:
TELEFONE:
E-MAIL:
PESSOA PARA CONTATO:
BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE:

2. PREÇO OFETADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Toner de alta capacidade para impressora OKIDATA, modelos B431dn+ e MB491+, capacidade mínima de impressão 12.000 páginas, Ref. 44917617BR.	Unidade	18		
2	Cilindro de imagem para impressora Okidata, modelos B431dn+ e MB491+ . Capacidade mínima de impressão 30.000 páginas. Ref. 44574301BR.	Unidade	7		
3	Cartucho de toner para impressora HP Laser Jet P4015n, original do fabricante ou similar.	Unidade6	6		
4	Cartucho de toner para impressora HP Laser Jet P2055dn, original do fabricante ou similar.	Unidade	6		
VALOR TOTAL DOS ITENS (R\$)					

VALOR GLOBAL POR EXTENSO

3. DECLARAÇÕES:

- Declaramos estarem inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.
- Declaramos que o período de garantia dos produtos/materiais é de _____ meses contados do recebimento definitivo pela Contratante.
- Declaramos que o prazo de validade dos produtos/materiais é superior a 12 (doze) meses, contados da data de efetuação da entrega na CONAB – SUREG/RO.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CORRIDOS, a contar de ____/____/2023.

5. LOCAL/DATA

_____, ____ de _____ de_____.

Assinatura e nome legível do responsável legal

60.000/072

1.ª via - Fornecedor:	2.ª via - Emissor:	3.ª via - Área Financeira:	4.ª via - Almoxarifado:	5.ª via - Processo
-----------------------	--------------------	----------------------------	-------------------------	--------------------

O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente “ORDEM DE COMPRA”, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar as condições previstas no Termo de Referência.

Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias especificadas na presente “ORDEM DE COMPRA” são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

As mercadorias a serem fornecidas, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

A responsabilidade da Conab na execução da presente "ORDEM DE COMPRA" limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente "ORDEM DE COMPRA" como subcontratação, ou subempreitada.

As mercadorias serão entregues diretamente à Conab ou embarcadas para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente "ORDEM DE COMPRA" somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte, listas, dentre outros, deverão conter o número da presente "ORDEM DE COMPRA" e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente "ORDEM DE COMPRA" e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

O pagamento da presente "ORDEM DE COMPRA" far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente "ORDEM DE COMPRA", depende de prévia e expressa autorização da Conab.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDER FLEMING PEDRO COSTA**, Assistente de Tecnologia da Informação - Conab, em 01/06/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **QUIMBERLY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Assistente Técnico Administrativo - Conab, em 01/06/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCINEIA PEDRASSANI GALISA**, Encarregado (a) de Setor - Conab, em 01/06/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DIAS**, Gerente de Área Regional - Conab, em 01/06/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28466879** e o código CRC **F226C3C6**.

Referência: Processo nº.: 21219.000065/2023-74

SEI: nº.: 28466879

Criado por [quimberly.oliveira](#), versão 34 por [quimberly.oliveira](#) em 30/05/2023 10:33:54.